



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o empreendimento “Loteamento Ventura Residencial”, de responsabilidade de Agra Incorporadora Ltda., realizada no dia 29 de outubro de 2002 na cidade de Jarinu.

Realizou-se no dia 29 de outubro de 2002, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Jarinu, localizada na Praça Francisco Alves de Siqueira Jr., 111 – Jardim Saúde, na cidade de Jarinu, SP, a audiência pública sobre o empreendimento “Loteamento Ventura Residencial”, de responsabilidade de Agra Incorporadora Ltda.. Dando início aos trabalhos, a Secretária Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, depois de declarar que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente, José Goldemberg – que, não podendo estar presente, havia-lhe pedido para representá-lo -, saudava e dava boas-vindas às autoridades presentes e a todos que haviam comparecido, informou que passaria a compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazer parte o representante do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, Pedro Stech e um representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente, escolhido entre os conselheiros presentes, tendo sido eleita a conselheira Márcia Helena Corrêa. Depois de expor as normas estabelecidas pela Del. Consema 34/2001 para condução de audiências públicas, a Secretária Executiva Adjunta, passou a palavra ao representante do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, Pedro Stech que prestou os seguintes esclarecimentos referentes ao processo de licenciamento ambiental deste empreendimento: que de acordo com o rito estabelecido pela Resolução SMA 42/94 o processo de licenciamento de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente iniciava-se através da apresentação de um Relatório Ambiental Preliminar-RAP pelo empreendedor, que em seguida seria analisado pelo DAIA que será responsável pela elaboração de um termo de referência, exigindo ou não, dependendo da amplitude dos impactos a serem gerados, a realização de um EIA/RIMA; que neste momento estava se procedendo a discussão pública do plano de trabalho, cujo principal objetivo era colher subsídios junto a população e aos conselheiros do Consema para estabelecer o termo de referência que será o elemento condutor do EIA/RIMA, e que futuramente seria apresentado em uma nova audiência pública. Representando o empreendedor e a equipe técnica da JGP Consultoria, o arquiteto Juan Piazza ofereceu as seguintes informações: que o empreendimento Ventura Residencial localizava-se na área originalmente ocupada pela Fazenda Campo Verde, no Município de Jarinu, na Bacia do rio Jundiá-Mirim, num total de 4 milhões cento e doze mil metros quadrados, cortados por estradas municipais e uma pequena parte, 212 mil metros quadrados, situava-se dentro do Município de Jundiá, em zona de proteção aos mananciais deste município, mas que basicamente se utilizaria de áreas de pastagens; que de acordo com os levantamentos preliminares foram cadastradas 15 nascentes, trechos de matas ciliares remanescentes de eucalipto, vegetação pioneira, pastagens, presença de animais silvestres, havendo necessidade de se estabelecer um corredor de fauna ao longo do Córrego dos Perdões, ligando o fragmento que vai ser preservado com outros fragmentos que existem do outro lado da estrada Municipal, criando uma reserva particular do patrimônio natural, além de estação de tratamento de efluentes; o loteamento se inseria em área de expansão urbana, mas que, no entanto, no que tange ao padrão de densidade o projeto adotou um patamar bastante restritivo, baseado nos critérios do Município de Jundiá, a jusante, ou seja, na zona de proteção aos mananciais deste Município que permitia uma densidade máxima de 50 habitantes por hectare, sendo que o projeto seria de uma ocupação ainda menor, ou seja, 42,35 habitantes por hectare; que todos os cursos d’água dentro dessa bacia enquadravam-se na Classe 1, não podendo, portanto, receber efluentes mesmo depois de tratados, o que gerou uma situação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

bastante inusual devido a divergências de legislações adotadas nos Municípios de Jarinu e de Jundiaí; que foi verificado um intenso processo de urbanização no limite de Jundiaí, com mais de 7090 hectares urbanizados, com inúmeros condomínios e loteamentos, sendo que em Jarinu a ocupação era mínima e a área a ser utilizada pelo loteamento seria de 1,23% da bacia, o que corresponderia a quinta parte do que já estava ocupado no Município de Jundiaí; que o abastecimento de água era um dos pontos mais favoráveis do empreendimento, pois apesar do déficit hídrico que caracterizava essa região, no Município de Jundiaí existia um manancial subaproveitado operado pela Sabesp, localizado há 11Km do local, que poderia dobrar sua produção atual se adequadamente operado; que foram estudadas quatro alternativas quanto a disposição do efluente doméstico: 1. fazer o tratamento no loteamento e depois construir um coletor tronco que levasse o efluente até algum ponto a jusante do reservatório de Jundiaí, 2. fazer um recalque para montante, para algum ponto fora da bacia situada na Classe 1, onde tivesse um córrego com captação mínima suficiente para garantir a auto-depuração dos efluentes após tratamento; 3. a alternativa apresentada no RAP, prevendo que na gleba de Jundiaí fosse realizada uma campanha extensiva de ensaios de infiltração, a partir da qual foram feitos todos os cálculos desse projeto preliminar, que seria uma alternativa de infiltração do efluente tratado em nível secundário e depois seria recalcado desse ponto para a infiltração no solo, daí, evidentemente, com todas as medidas associadas a essa infiltração, quais sejam, a drenagem para rebombear o que tiver no subsolo e todo o monitoramento da qualidade dessa água a jusante e do lençol freático também; 4. o esgoto bruto seria lançado a uma distância menor no emissário existente do DAE de Jundiaí, transportado pelo coletor até a ETE concessionada e a Sabesp faturaria o serviço de água e esgoto e pagaria para empresa concessionária que opera a estação de tratamento de efluentes de Jundiaí a mesma taxa que essa concessionária cobrava no Município de Jundiaí como prestação de serviços, mas que ainda não havia nenhuma resposta formal do DAE neste sentido; que por estes motivos a proposta 3 foi escolhida para constar no RAP, prevendo o tratamento a nível secundário, seguido de infiltração; que compunham a área de influência indireta os territórios do Município de Jarinu, Campo Limpo Paulista, Jundiaí e Várzea Paulista e a área de influência direta era formada pela Bacia do Jundiaí-Mirim, e a área de implantação do empreendimento seria composta por 6 glebas, localizadas uma pequena parte em Jundiaí e a maior extensão em Jarinu; que no diagnóstico regional seria considerado os componentes do meio físico, biótico e econômico; que no meio físico todos os componentes seriam considerados com destaque, uma vez que se estava tratando da alternativa “c” de esgoto; que no meio biótico seria analisado a situação atual, os principais remanescentes e a fauna; que no meio sócio-econômico, como se tratava de uma região em processo gradual de conurbação, teria um tratamento especial na sua análise; que existia uma questão sobre legislação ambiental incidente que seria analisada de forma detalhada; que no nível da área de influência direta, o mapeamento geo-morfológico iria receber uma atenção especial, os remanescentes florestais iriam ser analisados, especialmente quanto as oportunidades de continuidade entre os remanescentes dentro do empreendimento e aqueles que existem no seu entorno, visando garantir que todos os potenciais corredores de fauna, mesmo aqueles que ainda não sejam muito contínuos, sejam favorecidos com a implantação do empreendimento; que quanto aos impactos que o empreendimento acarretaria para o meio ambiente, destacava a alteração da qualidade das águas, porém justamente em função de estarem na bacia Jundiaí-Mirim, esses impactos, através das medidas de tratamento e infiltração, não seriam significativos; que existia um risco de assoreamento, e que para evitá-lo, seria feito um programa de controle ambiental bastante específico para evitar que haja carreamento de terra para dentro dos córregos durante as obras de infra-estrutura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

e posteriormente na construção de residências nos lotes; que com relação aos recursos hídricos subterrâneos, havia uma preocupação com a contaminação do lençol freático na área de infiltração; que no solo, todos os impactos se referem a estabilização, que são principalmente os impactos de construção, tanto da infra-estrutura quanto da construção das residências, no entanto, fora alguns setores com declividade um pouco mais acentuada, o relevo favorece a ocupação; que os impactos na qualidade do ar e na vegetação florestal não são significativos, e que a única supressão de vegetação que era prevista, seria a da vegetação pioneira, mas que a mesma estava em estágio inicial e fora de área de preservação permanente; que sobre a fauna, os principais impactos seriam o afugentamento da população durante as obras, porém haveria uma preocupação com a recomposição de habitat e a redução da fragmentação que já estava ocorrendo no local; que sobre a economia regional, haveria um aumento de empregos temporários e permanentes, valorização imobiliária e aumento significativo da arrecadação fiscal; que os impactos significativos sobre a infra-estrutura local e regional ocorreriam nas estradas de acesso; que o principal impacto sobre a estrutura urbana seria a consolidação do eixo de conurbação, que por sua vez já vinha ocorrendo ao longo do eixo de Jundiaí e Jarinu; que haveriam impactos na qualidade de vida, alteração da paisagem, dos ruídos, embora esses não sejam muito significativos devido ao local do empreendimento não ter receptores no seu entorno imediato; que os programas compensatórios seriam agrupados em quatro grupos básicos, tendo como primeiro, as medidas que dizem respeito a adequação do projeto de forma a minimizar os seus impactos, as medidas a serem incorporadas ao planejamento de obras, os procedimentos jurídicos de controle e os procedimentos permanentes de gestão ambiental do empreendimento, e que essas medidas seriam estruturadas, no corpo do EIA, na forma de um plano de gestão ambiental, sendo que um seria destinado para a fase de construção, e o outro para a fase de operação; que esse plano de gestão ambiental seria composto de medidas e programas de mitigação e compensação, programas de monitoramento para verificar a eficácia dessas medidas e eventuais alterações na qualidade da gestão ambiental, e planos de contingência para situações de emergência ou não previstas; que nesses conjuntos de medidas, destacam-se um programa de controle e monitoramento das cargas difusas, os programas de compensação ambiental que deverão ser feitos de forma a atender a resolução estipulada pelo Conama. Passou-se à etapa em que se manifestam as entidades ambientalistas cadastradas no Consema. André Queiroz Guimarães, representante do Instituto de Pesquisa Ambiental fez um breve relato do processo de licenciamento do empreendimento e teceu os seguintes comentários: que o empreendimento traria uma população de 20 mil habitantes para um local afastado do centro urbano, e que essa população acabaria dobrando a quantidade de habitantes do Município de Jarinu, e que tudo isso traria enormes problemas de manutenção de infra-estrutura para o Município, os quais o IPTU arrecadado não conseguiria resolver; que o loteamento localizava-se na área da bacia do rio Jundiaí-Mirim, responsável pelo abastecimento do Município de Jundiaí, que contava com quase 400 mil habitantes, e que devido ao crescimento desordenado, hoje utiliza mil litros por segundo de outra bacia fazendo uma reversão do rio Atibaia que se encontrava em situação de extrema fragilidade; que a média de abastecimento de água no Município de Jundiaí era de 400 litros por habitante, mas alertava que a quantidade de água aceita mundialmente, para manter um desenvolvimento sustentável no Município, era de 2 mil litros por habitante; que o empreendedor havia procurado desmembrar o empreendimento em várias glebas, apresentando, no RAP, como se fossem projetos isolados, e que essa era uma prática adotada por muitos empreendedores de forma a tentarem burlar a Lei e fugir das exigências de um estudo de impacto ambiental, pois apresentando o empreendimento como vários empreendimentos isolados, ocorreria que alguns deles poderiam não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

precisar de licenciamento ambiental, mas que o empreendimento total, no seu conjunto, causaria muitos impactos, necessitando assim de um licenciamento ambiental global, mas parabenizava a atitude dos técnicos do DAIA de exigir que o empreendimento fosse apresentado na sua forma global; que devido a grande extensão das adutoras, o impacto nesse ponto seria muito significativo; que era impossível que um empreendimento imobiliário de tal porte, qual seja, 4 mil lotes, 20 mil pessoas morando, não venha a interferir nos fragmentos e nos corredores de mata, e quem conhecia como se dava a construção e a condução de um loteamento, sabia das interferências causadas pela iluminação, ruído, pessoas, construção civil, resíduos, e principalmente relativo ao controle de fiscalização empregado pela Prefeitura; que considerava o empreendimento inviável ambientalmente, pois ele se localizava em uma região frágil, em fundos de vales e na cabeceira de um rio estratégico para o abastecimento da população do Município de Jundiaí; questionava a utilização, por parte do empreendedor, dos padrões de ocupação adotados por Jundiaí, quanto a idéia deles não serem os mais corretos, colocando em sua argumentação o nome de diversos estudos sobre padrões de ocupação, demonstrando a existência de vários padrões e que copiar o padrão adotado por Jundiaí poderia não ser o mais acertado; que era necessário a manutenção de áreas preservadas para a produção de água, de alimentos, enfim, para a manutenção da vida desse Município; que a impermeabilização do solo causaria enormes impactos em relação aos recursos hídricos e na bacia hidrográfica e que a impermeabilização seria suficiente para decretar a falência do abastecimento público dessa bacia; que Jarinu já contava com diversos loteamentos implantados irregularmente em áreas rurais; que o empreendimento causaria intervenção de estradas rurais, e que só esse fato já provava que se tratava, do ponto de vista técnico, de uma zona rural, e que era uma falácia apontar a área do empreendimento como perímetro urbano; que o termo de referência deveria abordar uma caracterização da área de implantação do empreendimento, que era na verdade uma área rural, mas que a Câmara Legislativa havia transformado, da noite para o dia, essa área em perímetro urbano, sem se utilizar de nenhum critério técnico para tanto, apenas as suas próprias prerrogativas; que tinha dúvida quanto a validade dessa Lei aprovada pela Câmara Legislativa de Jarinu, de estender o perímetro urbano para a área do empreendimento, e que essa Lei viria a favorecer o empreendedor em detrimento de todo o Município; que era favorável a realização de uma audiência pública no Município de Jundiaí porque além do empreendimento prejudicar as cabeceiras da bacia do rio Jundiaí-Mirim que abastecem este município iria também receber os esgotos, poluindo seu solo e colocando em risco seus aquíferos. A conselheira Márcia Helena Corrêa manifestou-se nos seguintes termos: que se dirigindo ao Prefeito de Jarinu lembrava que a cidade de Itú já fora uma cidade turística, de qualidade de vida excepcional, e que hoje, devido ao grande impacto na zona rural sobre seus mananciais, vinha sofrendo uma grande escassez hídrica; que em Campinas, toda a água que o campineiro bebe já passou pelo intestino de outra pessoa, e que esse seria o futuro de Jarinu se fosse aprovado este projeto e que um bom administrador era aquele que tinha os olhos voltados para o futuro, e não aquele que pensa no amanhã, nos quatro anos de mandato e que dentre os impactos a serem gerados destacava a extinção da fauna nativa; que quando o consultor do empreendimento colocava numa das mitigações dos impactos positivos, o aumento da arrecadação fiscal, as pessoas deveriam se lembrar também no custo benefício desse aumento da arrecadação, pois o empreendimento traria inúmeros impactos ambientais; que o assoreamento dos corpos d'água significaria a morte de todas as 15 nascentes da região; questionava quanto ao número de áreas brejosas e córregos na área do empreendimento, pois o brejo era o berço da biodiversidade; que 16 mil pessoas usando as fossas, de uma forma ou de outra, acarretaria a contaminação do lençol



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

freático por coliformes fecais e outros dejetos; que os grandes loteamentos eram os grandes depredadores dos corpos d'água; que a degradação das matas traria para a população de Jarinu uma alteração do clima pois eram importantes estabilizadoras de temperatura; que endossava o pedido feito por André Queiroz Guimarães quanto a necessidade de realização de uma audiência pública em Jundiaí, pois também seria impactado. Passou-se a etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Milton Takeo Matsushina, representante do DAE de Jundiaí, teceu os seguintes comentários: que os interceptores da bacia do rio Jundiaí-Mirim foram dimensionados para receber a carga apenas de Jundiaí, e que, portanto não estava prevista uma carga adicional de outro Município, e que por não estar dimensionado, se esse empreendimento quisesse interligar-se ao sistema de Jundiaí, teria que o fazes a um ponto de interceptor localizado quase junto ao rio Jundiaí, e isso deveria dar muito mais de 15 Km, como havia previsto o empreendedor; que quanto a densidade demográfica utilizada por Jundiaí, de 50 habitantes por hectares, informava que na lei 2405/80, equivalente a Lei para mananciais do Município esta densidade estava prevista apenas para regiões dotadas por rede de esgoto; que diante desses fatos acima mencionados, questionava a possibilidade de se concluir a alternativa “c” para o esgoto; sobre a alternativa de se fazer um tratamento de esgoto a nível secundário, utilizando-se da infiltração do solo, questionava quanto ao que se fazer com os nutrientes, já que o tratamento convencional não os eliminaria totalmente, muito pelo contrário, 70% dos nutrientes iriam para o solo e do solo para os córregos da região, e que diante desse fato, perguntava se esse tratamento secundário estava previsto algum outro tipo de tratamento que eliminasse os nutrientes; questionava sobre qual manancial o empreendedor afirmou não ser aproveitado, e lembrava também que qualquer que seja ele era necessário adquirir outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica e também passar pelo crivo do Comitê de Bacia Hidrográfica de Piracicaba-Capivari-Jundiaí; que quanto as cargas difusas, perguntava qual seria a destinação prevista, e se haveria um fluxo de cargas dirigidas para a bacia do rio Jundiaí-Mirim ou se vai haver algum tratamento adequado; que a bacia do rio Jundiaí-Mirim era muito importante para o Município de Jundiaí, aja vista que 95% do abastecimento da cidade dependia exclusivamente desta bacia; que Jundiaí estava fazendo, estudos intensos para que se tenha o monitoramento da bacia de maneira adequada, e questionava que agora, com o surgimento desse loteamento em Jarinu, não se sabia como ficaria a bacia. Maria Auxiliadora P. Dib, representante da APA-Comitê de Bacia da APA Cabreúva/Jundiaí, fez as seguintes considerações: que o Município de Jundiaí havia sido decretado uma APA principalmente por causa da bacia do rio Jundiaí-Mirim, que estava 40% situada no Município de Jarinu, mais 10% no Município de Campo Limpo Paulista e o restante em Jundiaí, e que, portanto as cabeceiras mais importantes desta bacia se encontravam na cidade de Jarinu; que, além de pedir fosse realizada uma audiência pública em Jundiaí, tinha algumas propostas quanto ao estudo a ser desenvolvido pelo empreendedor: 1. estudo de uma faixa na borda da mata a ser preservada, para avaliar os efeitos de borda na mata; 2. estudo para o tratamento de esgoto que não contemple a infiltração do solo; 3. A existência de uma área de infiltração em cada lote, 50%, e que sabia que com esse tamanho de lote isso não era viável, mas propunha que se estudasse outro tamanho de lote e que manifestava a sua preocupação quanto ao monitoramento da região. Flavio Gramolelli Jr., representante do Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada, fez as seguintes considerações: que a OMS-Organização Mundial da Saúde recomendava 2 mil litros de água por habitante por ano, e que o mínimo era de 1.100 litros, e informava que a bacia Piracicaba-Capivari-Jundiaí, onde a cidade de Jarinu estava incluída, produzia 450 litros por segundo, sendo assim a segunda pior bacia em termos de produção de água, perdendo apenas para a bacia do Tietê que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

produzia 200 litros por segundo; que o bombeamento do Atibaia estava desligado a pedido do próprio Comitê de Bacia Hidrográfica, então Jundiaí estava recebendo apenas 300 litros de água por segundo da bacia do rio Jundiaí-Mirim, que era insuficiente para a quantidade de água que Jundiaí consumia; que reforçava a idéia de se fazer uma audiência pública em Jundiaí, pois dessa forma a discussão se tornaria mais ampla; que apesar de Jarinu ter equacionado o seu problema do lixo com um aterro sanitário, teria que se falar agora em reciclar o lixo, mas que pensava ser impossível criar um sistema de gerenciamento de resíduos sólidos eficiente depois de se instalar um empreendimento de tal porte como este. Nivaldo Calegari, representante do Condema de Jundiaí, teceu os seguintes comentários: que fazia das palavras do Milton Takeo as preocupações do Condema, mas acrescentava, principalmente, o problema do trânsito, já que se criaria outra cidade dentro de Jarinu, exemplificando com a situação de Jundiaí que, em razão da urbanização na área rural, teve, em questão de 10 anos, que duplicar a estrada de Itú e criar uma estrada ao longo da Serra; que seria necessário, se o empreendimento for licenciado, criar uma contrapartida para viabilizar o trânsito, pois teria uma média de 6 mil carros passando por Jarinu todos os dias; que lembrava que esse empreendimento iria dobrar o número de habitantes de Jarinu e que isso acarretaria sérios problemas de acesso a essas áreas, e que via como acesso mais fácil o que se dava pela via Anhanguera, passando pela Variante e caindo pela estrada do Caxambu; que se preocupava com o problema de drenagem, já que seria produzido lixo e que, pela falta de educação da população brasileira, esse lixo seria jogado na rua e cairia dentro das galerias de águas fluviais e na própria bacia do rio Jundiaí-Mirim. Passou-se a etapa em que se manifestam os representantes dos Órgãos Públicos. Claudemir Battalini, representante do Ministério Público de Jundiaí, manifestou-se nos seguintes termos: que vinha acompanhando o processo de licenciamento desse loteamento e que já havia percebido uma série de irregularidades acerca desse empreendimento, como por exemplo, o projeto de lei que alterou a área rural para uma zona de urbanização específica, para permitir a implantação do loteamento; que fazia suas as palavras do André Queiroz Guimarães; que juridicamente e ambientalmente esse loteamento não deveria, de nenhuma forma, ter saído do papel; questionava quanto a validade de uma Lei que cria uma zona de setorização específica para implantação de um loteamento, a pedido de uma empresa que tinha o interesse econômico de fazer um loteamento e de ganhar muito dinheiro com isso, e depois, jogar o problema ambiental para a população de Jarinu, Jundiaí e para os órgãos públicos, como a Secretaria de Meio Ambiente, o Ministério Público, as entidades ambientalistas e o DAE; que acreditava que a Constituição Federal foi ignorada pois ela exigia um planejamento municipal democratizado e que ouvir apenas a Câmara Municipal de Jarinu não era democrático, teria que se consultar toda a comunidade de Jarinu e Jundiaí no processo de setorização afim de torná-lo mais democrático; que os impactos eram essencialmente negativos e não se tinha sequer uma definição de como seria a solução final do esgoto, que era um problema sério; questionava quanto aos problemas de águas fluviais, aumento de impermeabilização de água no solo, carreamento de detritos; questionava quanto aos estudos técnicos que indicaram que a área do empreendimento, localizada entre a divisa de Jundiaí e Jarinu, distante dos centros urbanos, rodeada de áreas e estradas rurais, poderia ser uma área urbana, como foi caracterizada pela lei municipal de setorização; que num momento seguinte a implantação do empreendimento, todas as áreas do entorno do empreendimento se tornariam áreas urbanas, portanto todo o entorno iria sofrer com a implantação do empreendimento; questionava quanto ao tamanho dos lotes de apenas 300 metros quadrados, afirmando que isso ocorria devido a ganância do empreendedor de querer ganhar mais dinheiro com o seu empreendimento; que defendia o crescimento de Jarinu mas de acordo com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

um planejamento adequado, um desenvolvimento sustentável e que esse crescimento ordenado teria que começar pela malha urbana da cidade e aos poucos verificando a capacidade efetiva de receber novos loteamentos, e que tudo isso implicaria num planejamento municipal democratizado, que não se enquadra no pedido de uma empresa ao Prefeito que encaminhou um projeto de lei ao Legislativo para que a área do empreendimento passasse da noite para o dia, de zona rural para uma área urbana. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. Ednei Bugarelli, Presidente da Câmara de Vereadores de Jarinu, prestou os seguintes esclarecimentos: que de acordo como o projeto de expansão urbana, transformando a área de rural para urbana, veio para a Câmara Municipal para ser votado pelos vereadores estavam previstos lotes de 5 mil metros quadrados, e que agora se surpreendeu na audiência pública com a apresentação de lotes de apenas 300 metros e que se isto tivesse sido apresentado com certeza a Câmara não aprovaria este loteamento; que era morador daquela região e que era testemunha da problemática de água que os agricultores vinham sofrendo; que também defendia a idéia de se realizar outra audiência em Jundiaí. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Executivo. Antônio Clarete Horencini, Prefeito do Município de Jarinu, teceu as seguintes observações: que se estava discutindo um loteamento e não se fazendo um discurso meramente político; que o Município de Jarinu necessitava da arrecadação que o empreendimento traria para a cidade e que a Prefeitura de Jarinu havia pedido para o empreendedor fazer o seu projeto obedecendo a lei, e se esse projeto ferisse alguma lei ele não poderia ser feito, pois era uma grande preocupação da atual administração a preservação do meio ambiente; que a Prefeitura havia pedido apoio ao DAE de Jundiaí sobre os esgotos porque Jarinu tinha problemas devido a utilização de 10 Km de água consumida em Jundiaí que passa por Jarinu. Harry Nicolau Kawalski, assessor de planejamento do Município de Jarinu, teceu os seguintes comentários: que de acordo com o futuro estatuto da cidade Jarinu não tinha ainda um plano diretor, pois a população era inferior a 20 mil habitantes; que existiam algumas prerrogativas de a Câmara Municipal determinar uma zona de expansão específica, e que os vereadores de Jarinu tinham autonomia para tanto, e que portanto a Câmara havia aprovado com o apoio da Prefeitura Municipal; que se pensava que o DAE de Jundiaí pudesse auxiliar no tratamento de esgoto desse empreendimento; que haviam sido analisadas as áreas de mananciais e só foram constatados problemas na bacia do rio Jundiaí-Mirim que vinha pela adutora do rio Atibaia; questionava porque as águas do Município de Itatiba vinha tubulada e somente na altura de Jarinu eram jogadas a céu aberto; que o DAE tinha a obrigação de fazer as adutoras da captação de água e não jogar no território de Jarinu, e que muitos produtores rurais haviam sido prejudicados pelo excesso de água; que algumas represas haviam estourado por causa do DAE de Jundiaí; que contestava a outorga dada ao DAE quando no final da década de 70; que Jarinu precisava dos recursos que este empreendimento poderia trazer para o Município; que o empreendedor não havia especificado detalhes importantes que deixaram a falsa idéia de que iria haver um reflexo enorme em termos de devastação ambiental, mas que isso não ocorreria; que se o Município de Jarinu não pudesse criar zonas urbanas específicas, então deveria fechar a Câmara Municipal, pois se um vereador não tiver autonomia nenhuma, a Câmara perderia o seu valor; que considerava falsa a afirmação do Presidente da Câmara Municipal de Jarinu, Ednei Bugarelli, quando ele alegou que havia sido dito que seriam lotes de 5 mil metros quadrados, pois na realidade, não havia a informação sobre o tamanho dos lotes, mas que o tamanho poderia ainda vir a ser alterado, de acordo com os resultados dos estudos e dos subsídios oferecidos durante esta audiência; que a responsabilidade sobre a água e o esgoto a serem oferecidos a Jarinu era dever do Governo do Estado de São Paulo, pois trata-se de uma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

concessão da Sabesp, e não caberia a Prefeitura de Jarinu prover água e esgoto para o loteamento. Passou-se à etapa das réplicas. Juan Piazza prestou os seguintes esclarecimentos: que considerava viável fazer uma proposta compatível com aquilo que o próprio Município de Jundiaí permitiria dentro do seu território, e era isso que estava colocado no papel; que se estava trabalhando com uma densidade demográfica inferior ao limite que Jundiaí permitia nas áreas onde existiam coletas de esgoto e que isto estava sendo proposto para uma área específica e dentro do Município de Jarinu; que, analisando um contexto geográfico mais geral da área de influência indireta dos quatro municípios vizinhos ao empreendimento, percebia-se que essa região era receptora de população migratória de excedentes populacionais da RMSP, e que esse era um fato irreversível e que ocorria independentemente da implantação ou não desse empreendimento; que o crescimento vegetativo dessa região, acumulado com o crescimento migratório, vai produzir um aumento na demanda de água, na geração de efluentes e na produção de lixo, independentemente da implantação do empreendimento; que a disponibilidade hídrica era um problema macro regional, mas que no entanto, no Município de Jundiaí existia uma captação geralmente implantada e outorgada pelo DAE a favor da Sabesp, e que aproveitava, hoje, menos de 50% da sua capacidade; que estava prevista a consulta e a discussão junto ao Comitê de Bacia, que num contexto macro regional o aumento do consumo de água era muito pequeno; que o empreendimento era uma oferta de habitação em um local que conta com um manancial subaproveitado; que a população teórica efetiva era sempre de 15% a 20% menor do que a população teórica máxima; que não iria sobrar custos para a Prefeitura Municipal de Jarinu, pois o conceito do EIA/RIMA era identificar todos os impactos e todas as demandas infra-estruturais e sociais que seriam geradas pela implantação do empreendimento, e garantir que o empreendedor assumia isso como parte do seu empreendimento; que o empreendedor sabia, desde a primeira reunião com o superintendente do DAE, que a rede não comportaria os efluentes a serem lançados pelo empreendimento, mas informava que foi proposto, por escrito, uma medida compensatória financeira possibilitando que o DAE complemente esse sistema de coleta e comporte os efluentes advindos do empreendimento, mas que diante dos posicionamentos do DAE nesta audiência pública, entendia que a resposta era negativa; que a preocupação com a infiltração era válida e era a mesma preocupação que a Cetesb iria ter no âmbito do processo da análise desse EIA/RIMA, e se a Cetesb e o DAIA entenderem que teria que ter algum tratamento complementar para eliminação de nutrientes ou levar o tratamento todo a nível terciário, o empreendedor iria fazê-lo, desde que não torne o empreendimento inviável financeiramente; que a proposta que consta no RAP de desmembramento tinha origem no fato de como existia jurisprudência no DAIA, de que alguma área menos complicada poderia eventualmente não ser sujeita a licenciamento prévio, mas o DAIA entendeu que nesse caso esse procedimento não era conveniente e isso foi aceito pelo empreendedor, porém isso não queria dizer que a avaliação do impacto ambiental que constava no RAP havia sido feita de forma imprecisa porque dentro dessa proposta de desmembramento todos os impactos daquela gleba que seria destacada no licenciamento prévio, haviam sido analisados e avaliados acumulativamente; que rebatia a colocação feita de que o índice de impermeabilização do empreendimento era mais de 80%, afirmando que esse índice não chegava nem a 30%; que, suscitando a questão referente aos córregos, respondia que haviam dez córregos menores que se concentravam ou no rio Jundiaí-Mirim ou no Córrego dos Perdões; que haviam algumas áreas de brejo, mas que estas encontravam-se nas áreas de preservação permanente e que portanto seriam preservadas; esclarecia, apesar de já haver uma proposta quanto essa questão no RAP, que o detalhamento da sistemática de controle das cargas difusas ainda não havia sido feito devido ao fato desse estudo intervir no projeto de drenagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

fluvial, mas informava que não era a primeira vez que se apresentava e se aprovava um plano de gerenciamento de cargas difusas, e que esse estudo vai ser proposto no empreendimento; que não havia previsão de fossos e sim tratamento em nível secundário ou se for necessário terciário, antes da infiltração, esclarecendo que se estava infiltrando água praticamente limpa; que seria analisada a proposta de se criar uma faixa de transição em volta da mata, de se discutir o efeito de borda, que já existia na região devido as atividades pastoreiras e agropecuárias; que havia uma proposta de se fazer um programa de recomposição da borda e o monitoramento da situação de toda essa mata; que quanto ao tráfego havia a previsão de se fazer um estudo de pólo gerador de tráfego; que a proposta do empreendimento era a de ocupação de uma área em condições de intensidade e controle ambiental muito mais rigorosa e restritivas do que aquelas que o próprio Município de Jundiaí aplicava. A conselheira Márcia Helena Corrêa fez as seguintes observações: que cumprimentava o promotor de Jundiaí pela sua coragem e brilhante defesa do interesse público e lembrava que se estivesse sendo seguida a Constituição, não se estaria discutindo esse plano de trabalho; esclarecia que o efeito de borda não ocorria somente nas matas, mas poderia acontecer nas áreas de APPs, nos brejos, nas nascentes e nas matas ciliares; que havia se surpreendido com a posição do Secretário de Planejamento de Jarinu porque ele já havia tido acesso ao projeto, contrariando inclusive a fala do vereador que havia dito que não sabia sobre as características do empreendimento, se enganando até quanto ao tamanho dos lotes, que antes ele pensava ser 5 mil metros quadrados e que agora, na audiência pública, lhe fora informado que seriam lotes de 300 metros quadrados; que pensava que um vereador não tinha o poder de transformar uma área urbana em uma área rural, exemplificando que em Campinas estavam entrando com uma ação de inconstitucionalidade contra a Câmara Municipal que havia transformado uma área de transição urbana-rural em uma grande área urbana; que com relação as fossas esclarecia que não havia dito fossas em um terreno de 300 metros quadrados, e sim em lotes de 5 mil metros quadrados que seria muito menos impactante, que na Secretaria de Meio Ambiente havia licenciamentos contrários aos interesses públicos, e que esperava que ao DPRN, o DAIA, o Ibama ajam de forma a estar direcionando a questão para os interesses públicos, uma vez que a água era um bem público. A Secretária Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, depois de informar que todas as etapas da audiência pública haviam sido cumpridas, esclareceu que aquele que, eventualmente, tivesse ainda qualquer contribuição a oferecer e quisesse agregá-la ao processo, teria o prazo de cinco (5) dias úteis para enviá-la à Secretaria Executiva do Consema, através de correspondência registrada ou protocolando-a diretamente neste setor. Em seguida declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, José Goldemberg, agradecia a presença de todos e declarava encerrados os trabalhos. Eu, Cecília Martins Pinto, Secretária Executiva Adjunta do Consema, lavrei e assino a presente ata.

RBA-ARP